



## LEI Nº 4.367 DE 21 DE JULHO DE 2021

*Altera o anexo VI da Lei nº 3.293/2009 que dispõe sobre as atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O texto das atribuições do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS (P304B1) no ANEXO VI da Lei nº 3.293 de 26 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS (P304B1)</b>
<b>PRÉ-REQUISITOS:</b> Nível Médio c/ formação específica exigida em Edital
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</b>
Lançamento e constituição de créditos tributários, realizar fiscalização da área tributária, livros de lançamentos contábeis e cartoriais, talões de notas fiscais, apurar diferenças e multas tributárias decorrentes da fiscalização, realizar vistorias, notificar contribuintes, fechar estabelecimentos sem alvará, fiscalizar taxas de eventos (diversões públicas), desempenhar outras atividades afins determinadas pelo superior imediato, tudo na forma da lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**